



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 227/97 - DE 22 DE MAIO DE 1.997.

"Cria um ponto de taxi no povoado de Porto Luiz Alves na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e eu, na condição de prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, criado um ponto de taxi, na Av. Salustrino Pinheiro, Qd. 27, lote nº 19, no Povoado de Porto Luiz Alves, para operação de até 03 (três) automóveis de transportes de passageiros, cuja operacionalização constituirá em atos do Chefe do Poder Executivo, para as devidas concessões, condições de operacionalidade e demais condições de funcionamento, inclusive de fiscalização.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 1.997.

  
Luiz Antonio Peixoto  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei, no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

São Miguel do Araguaia-GO.. 22 de maio de 1.997.

  
Adair Santos de Souza  
Sec. de Administração